

Itaquaquecetuba, 14 de agosto de 2023.

**Ofício nº 287/2023/GP**

**À**

**Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.**

**Assunto:** “Projeto de Lei que da nova redação à Lei nº 3.704, de 31 de julho de 2023”

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, o projeto de lei para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa. O referido projeto propõe uma nova redação à **Lei nº 3.704, de 31 de julho de 2023.**

O objeto deste é a correção do erro material identificado no art. 22, parágrafo único da Lei Orçamentária Anual.

Neste sentido, rogo o costumeiro apoio de todos os Ilustres membros deste Poder Legislativo para a aprovação da presente propositura.

Sem mais para o momento, renovam-se os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração

Atenciosamente,



**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio  
Oficial Administrativo

15/08/2023  
15:10h

Ilmo. Senhor  
**DAVI RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

RMN/.

Gabinete do Prefeito  
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283 – Vila Virgínia  
Email: gabinete\_prefeito@itaquaquetuba.sp.gov.br  
Telefone: 11 4753-7001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

29  
**PROJETO DE LEI N.º XXXX DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

"Dá nova redação a Lei nº 3.704, de 31 de julho de 2023."

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 22 da Lei nº 3.704, de 31 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 22 .....**

***Parágrafo único.*** *A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão".*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 14 de agosto de 2023, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito